



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 316/01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

Inclui na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, meta 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS, na Meta 06.07 – Administração, a letra d) Construção da Casa de Convivência do Idoso na Sede do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a seguinte meta:

- d) CONSTRUÇÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS
06.15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
06.15.81 - ASSISTÊNCIA
06.15.81.485 – ASSISTÊNCIA A VELHICE

Objetivo: “Firmar convênio com a União, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, visando obter recursos para a Construção da Casa de Convivência do Idoso, na Sede do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.09.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.